Avenida Rio Amazonas, 1162
Residencial Amazonas
Cep: 14406-010
Franca - SP
(16) 3706-8000
sac@com4.com.br

AO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA

UNI-FACEF

SETOR DE COMPRA E LICITAÇÕES

A/C

Bruna Sousa Ferreira

Pregão eletrônico n. 05/2021

COM4 DATA CENTER EIRELI, já qualificada nos autos do processo de pregão eletrônico em referência, vem a V. Sa., em vista do recurso administrativo interposto por NETMANAGEMENT INFORMATICA LTDA., apresentar as CONTRARRAZÕES que seguem, requerendo seja as mesmas recebidas, anexadas ao processo e apreciadas, para todos os efeitos de direito.

PF

Avenida Rio Amazonas, 1162 Residencial Amazonas Cep: 14406-010

Franca - SP (16) 3706-8000 sac@com4.com.br

O recurso não merece prosperar, a bem das regras do Edital,

da Legislação pertinente às licitações e à moralidade da administração pública.

www.com4.com.br

Em primeiro lugar, há expressa confissão de que a empresa

recorrente pretendia prestar serviços por interposta e terceira empresa, de nome

EQUINIX.

Em outras palavras, não tem condições físicas ou técnicas de

per si prestar os serviços objeto do processo licitatório, indicando e cedendo

obrigações para terceira empresa que não participou do processo.

A cessão do objeto ou parte dele é terminantemente

proibida, conforme regras do edital e do processo licitatório, RAZÃO PELA QUAL SUA

DESCLASSIFICAÇÃO ERA DE RIGOR, como bem determinou a Comissão licitatória.

Não se pode admitir fraude ou burla às regras do edital de

forma escancarada e ilegal.

Ainda falando-se em terceirização dos serviços objeto do

Edital, além de terminantemente proibido, o incremento de uma ou mais níveis

dificulta significativamente o cumprimento do conceito de SLA e Segurança da

Informação. Na presente Licitação, mostrou-se que o prazo de restauração dos

serviços tem que ser muito curto e a CONTRATANTE não poderá sofrer ônus

Avenida Rio Amazonas, 1162
Residencial Amazonas
Cep: 14406-010

Franca - SP (16) 3706-8000 sac@com4.com.br

aguardando resoluções em cascata e nem transferências de responsabilidades para

www.com4.com.br

terceiros. A empresa CONTRATADA precisa ser responsável totalmente pelo pronto

restabelecimento os serviços, bem como a segurança e guarda de seus dados

cumprindo em todos quesitos a LGPD.

Não bastasse isso, a recorrente NÃO POSSUI LICENÇA DE

SCM junto a ANATEL e não atende o requisito expresso exigido no item 2.1.21 do

termo de referência.

Apesar do objeto da licitação ser servidor em nuvem, o

escopo para execução inclui diversos serviços adjacentes, como por exemplo acesso,

link de internet, cessão de IPs, transmissão de dados, entre outros, o que exigiria sim

a licença SCM conforme determinado na Lei Geral de Telecomunicações (LGT). Não há

falar, portanto, em desnecessidade de cumprimento de obrigação legal.

Diferentemente do alegado no recurso, a Google, a Amazon,

a Locaweb e diversos outros Datacenters possuem licenças SCM. Nada obstante,

alegar que supostas empresas não possuem licença, não lhe retira a obrigação de

possuir a mesma, para participar de processo licitatório que assim o exige.

De notar que a Anatel facilitou muito a obtenção do SCM,

flexibilizando bastante suas regulamentações nos últimos anos e a empresa recorrente

PF

Avenida Rio Amazonas, 1162
Residencial Amazonas
Cep: 14406-010
Franca - SP
(16) 3706-8000
sac@com4.com.br

mesmo assim não a obteve, querendo tirar vantagem indevida de licitantes

devidamente adequados à legislação e normas técnicas.

Não há que falar em formalismo excessivo contra a

recorrente, mas sim em cumprimento à Constituição da República, aos princípios da

administração pública, à Lei Geral de Telecomunicações, entre outras normas que

informam este procedimento, notadamente o próprio edital.

Diante do exposto, e tendo em vista que a recorrente

descumpriu as exigências editalícias e legais do certame, pretendendo ceder o objeto

do contrato de forma irregular para terceira empresa e ainda não possuindo a licença

necessária para prestar os serviços, requer seja negado provimento ao seu recurso,

para manter a decisão de sua inabilitação em todos os seus termos, a bem da lei e da

Justiça.

P. deferimento.

Franca, 18 de junho de 2021.

COM4 DATA CENTER EIRELI

Daulo I

Paulo Henrique Ferreira



Página de assinaturas

Paulo Ferreira COM4 DATA CENTER Signatário

Danlo I

HISTÓRICO

21 jun 2021 11:00:16



Paulo Henrique Ferreira criou este documento. (Empresa: COM4 DATA CENTER, E-mail: adm@com4.com.br, CPF: 129.387.608-92)

21 jun 2021 11:00:18



Paulo Henrique Ferreira (Empresa: COM4 DATA CENTER, E-mail: adm@com4.com.br, CPF: 129.387.608-92) visualizou este documento por meio do IP 189.90.140.50 localizado em Franca - Sao Paulo - Brazil.

21 jun 2021 11:00:21



Paulo Henrique Ferreira (Empresa: COM4 DATA CENTER, E-mail: adm@com4.com.br, CPF: 129.387.608-92) assinou este documento por meio do IP 189.90.140.50 localizado em Franca - Sao Paulo - Brazil.



